



Processo TC-000.201/2014-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Agenor Almeida Filho (CPF: 237.933.173-15)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura de Mirinzal/MA

Proposta: Renovação em novo endereço de advogado.

DESPACHO DA UNIDADE

Introdução

1. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) contra o Sr. Agenor Almeida Filho, ex-Prefeito Municipal de Mirinzal/MA, em decorrência da impugnação parcial das despesas efetuadas com recursos do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) repassados no exercício de 2004.

Do Acórdão 7773/2014-TCU-2ª Câmara, Sessão de 2/12/2014, e respectivas notificações

2. Por meio do Acórdão 7773/2014-TCU-2ª Câmara (peça 20), Sessão de 2/12/2014, o Tribunal julgou irregulares as contas do responsável Agenor Almeida Filho, imputando-lhes débito e multa. Houve tentativa de notificação do referido responsável, conforme abaixo:

Acórdão 7773/2014-TCU-2ª Câmara, Sessão de 2/12/2014		
Responsável	Comunicação	Ciência/Publicação
Agenor Almeida Filho	Ofício 0204/2015-TCU/SECEX-MA, de 2/2/2015 (peça 27)	“Endereço Insuficiente” (peça 30)

3. Da tabela acima depreende-se que não houve êxito na entrega da notificação referente ao Ofício 0204/2015-TCU/SECEX-MA, destinada ao responsável Agenor Almeida Filho, na pessoa de sua advogada, Joana Mara gomes Pessoa (OAB/MA 8598). Contudo, como o referido responsável impetrou Recurso de Reconsideração contra o Acórdão 7773/2014-TCU-2ª Câmara (R001 – peça 23), na data de 06/01/2015, verifica-se que houve ciência tácita daquele *decisum*.

Do Acórdão 8346/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão 12/7/2016, e respectivas notificações

4. Por meio do Acórdão 8346/2016-TCU-2ª Câmara (peça 50), Sessão 12/7/2016, o Tribunal conheceu do Recurso de Reconsideração (R001 – peça 23) interposto pelo responsável Agenor Almeida Filho contra o Acórdão 7773/2014-TCU-2ª Câmara, para no mérito, negar-lhe provimento. Houve êxito na tentativa de entrega da respectiva notificação, conforme abaixo:

Acórdão 8346/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão 12/7/2016		
Responsável	Comunicação	Ciência/Publicação
Agenor Almeida Filho	Ofício 1524/2015-TCU/SECEX-MA de 5/5/2015 (peça 61)	10/5/2017 (peça 62)



Do Acórdão 5493/2017-TCU-2ª Câmara, Sessão 20/6/2017, e respectivas notificações

5. Por meio do Acórdão 5493/2017-TCU-2ª Câmara (peça 66), Sessão de 20/6/2017, o Tribunal conheceu dos Embargos de Declaração interpostos pelo responsável Agenor Almeida Filho contra o Acórdão 8436/2016-TCU-2ª Câmara, para, no mérito rejeitá-los. Houve tentativa de notificação, conforme abaixo:

Acórdão 5493/2017-TCU-2ª Câmara, Sessão 20/6/2017		
Responsável	Comunicação	Ciência/Publicação
Agenor Almeida Filho	Ofício 2019/2017-TCU/SECEX-MA de 26/6/2017 (peça 70)	“Mudou-se” (peça 73)

6. Cabe ressaltar que, não obstante não tenha havido êxito na tentativa de entrega do Ofício 2019/2017-TCU/SECEX-MA, foi protocolado documento no qual a advogada Joana Mara Gomes Pessoa Miranda (OAB/MA 8598), representante legal do Sr. Agenor Almeida Filho, informa novo endereço profissional para envio das notificações, a saber “*Av. dos Holandeses, s/n, Ed. Lagoa Corporate e Office, Sala 811, Bairro Ponta D’Areia, CEP 65.077-300 – São Luís/MA*” (peça 75).

Encaminhamento

7. Diante do exposto, **determino** que seja o responsável Agenor Almeida Filho **notificado**, na pessoa de sua advogada Joana Mara Gomes Pessoa (OAB/MA 8598), acerca do Acórdão 5493/2017-TCU-2ª Câmara por meio do endereço “**Av. dos Holandeses, s/nº, Ed. Lagoa Corporate e Office, Sala 811, Bairro Ponta D’Areia, CEP: 65.077-300, São Luís/MA**”, a ser entregue por servidor designado.

8. Adotadas as providências a que alude o item “7” supra, e após o retorno das respectivas ciências, encaminhar os autos ao Núcleo de Cobrança Executiva (NCbex-Secex/MA), para as providências a seu cargo.

Secex-MA, 05/09/2017.

(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário